



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

LEI Nº 12/89 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.989.

"Dispõe sobre a criação do Símbolo e Bandeira do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Aprovou e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - A presente Lei cria o Símbolo e a Bandeira do município de Aliança do Tocantins.

Art.2º - O Símbolo será formado por:

I - Um brasão que conterà no alto, as torres de um castelo, abaixo do castelo o sol e seus raios e logo abaixo, duas alianças entrelaçadas.

II - Na parte interna direita, o desenho de um trator de pneus entre as leiras, representando a agricultura do município, e na parte interna esquerda o desenho de um boi dentro de um pasto cercado e com uma fonte d'água ao pé, representando a nossa pecuária.

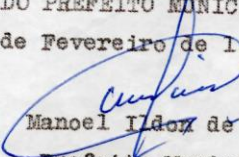
III - À esquerda do brasão, um cacho de arroz e à direita um cacho de soja, representando os cereais produzidos na região.

IV - Na parte inferior externa do brasão, uma faixa com os seguintes dizeres: 10.01 Aliança do Tocantins 1.988.

Art 3º - A bandeira levará no seu centro o símbolo descrito no artigo anterior, tendo ela três faixas horizontais nas cores: azul, Verde e amarelo.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Aliança do Tocantins, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 1.989.


Manoel Ilson de Pina
Prefeito Municipal